



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 17 | Nº 050 | 21 de Junho de 2021

INFORMAÇÃO

É RESPONSABILIDADE

TOME CUIDADO PARA NÃO COMPARTILHAR
NOTÍCIAS FALSAS:



A INFORMAÇÃO
É VERDADEIRA?



CERTIFIQUE-SE EM
CANAIS OFICIAIS
E CONHECIDOS



COMPARTILHE



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAI





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Frank Tavares Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Wagner Pinto Teixeira

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Rafael Santos Couto

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Ávila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Luiz Roberto Coutinho

Presidente

Thiago Felipe Ponciano Soares

1º Vice Presidente

Juliano Barbosa do Rego

2º Vice Presidente

Joel de Freitas Tinoco

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Elves Costa dos Santos

2º Secretário

Vereadores

Humberto Ribeiro da Silva

Jair Ferreira Borges

Katia Cristina Miki da Silva

Luiz Carlos Gomes

Roseli Braga de Figueiredo





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	09
Secretaria Municipal de Ambiente.....	11
Fundo de Previdência.....	13
Secretaria Municipal de Saúde.....	14
Secretaria Municipal de Fazenda.....	15
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	15



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



GOVERNO

DECRETO Nº208 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: Aprova o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação de Barra do Piraí.

MÁRIO REIS ESTEVES, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação em vigor.

CONSIDERANDO a edição do Regimento Interno que rege o Fórum Municipal de Educação, criado pelo Decreto 187, de 17 de maio de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, nos termos do Anexo Único deste decreto, o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2021.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº030/SMEPGM/2021
SMG/LMG/EBMP

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE BARRA DO PIRAÍ - RJ

CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 1º O Fórum Municipal de Educação, instituído nos termos do Decreto Municipal nº 187, de 17 de maio de 2021, tem as seguintes atribuições:

- I- Planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por portaria da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
- II- Elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados e publicados mediante portaria da Secretaria Municipal de Educação;
- III- Oferecer suporte técnico para a organização e realização dos Fóruns e da Conferência;
- IV- Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional de Educação;
- V- Planejar e organizar espaços de debates sobre o Plano Municipal de Educação;
- VI - Colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação;

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Artigo 2º O Fórum Municipal de Educação, composto por membros titulares e suplentes, é integrado por órgãos públicos, segmentos representativos da educação escolar e por setores da sociedade, com atuação amplamente reconhecida na melhoria da educação municipal.

§ 1º São segmentos da educação todos os sujeitos e seus coletivos que compõem a comunidade educacional e que, portanto, estão vinculados diretamente à educação escolar.

§ 2º São setores da sociedade todos os coletivos de cidadãos ativos, que se mobilizam pela educação, organizados sob a forma de entidade ou movimento.

Artigo 3º São critérios para a composição do Fórum Municipal de Educação:

I – amplo reconhecimento público do órgão, entidade ou movimento em, ao menos, um segmento da educação escolar ou setor da sociedade, conforme disposto no artigo 2º;

II – abrangência municipal, tendo atuação em todo o território do município na

área da educação;

III – comprovação de filiados, associados e pessoas representadas pela atuação da entidade, órgão ou movimento.

Artigo 4º O Fórum Municipal de Educação, em conformidade com seus artigos 2º e 3º, será integrado por representantes (um titular e um suplente) dos seguintes segmentos e setores:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;
- III - Câmara Municipal;
- IV - Sindicato dos Profissionais da Educação
- V - Sindicato das Escolas Particulares
- VI – Sindicato do Servidor Público;
- VII – Conselho Municipal de Educação
- VIII - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso;
- IX – Conselho Municipal da Criança e do Adolescentes;
- X - Conselho Municipal do CACS-FUNDEB;
- XI - Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial
- XII - Instituições Religiosas;
- XIII - Instituições / Organizações da sociedade Civil;
- XIV – Fórum Municipal de Mulheres Negras

Artigo 5º Os representantes das entidades, órgãos públicos ou movimentos, relacionados no artigo 4º, indicados para compor o Fórum Municipal de Educação, denominados neste Regimento como membros titulares e suplentes, serão nomeados por ato específico do Chefe do Poder Executivo, com base em resolução do Fórum.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Artigo 6º A eleição da Secretaria Executiva do Fórum Municipal de Educação, para um mandato de dois anos, será realizada em reunião ordinária do Fórum, convocada para este fim, com sua pauta enviada aos membros com antecedência mínima de quinze dias, sendo a escolha do candidato por maioria simples dos votos dos membros titulares ou suplentes em exercício de titularidade presentes na reunião.

§ 1º Será obedecido o critério de alternância, considerando as representações dos segmentos da educação escolar e dos setores da sociedade presentes no Fórum Municipal de Educação, em conformidade com o artigo 2º deste Regimento.

§ 2º É vedada a reeleição dos membros da Secretaria Executiva do Fórum Municipal de Educação e a manutenção da representação para o mandato subsequente.

§ 3º A Secretaria Executiva será composta por Presidente, Vice-presidente e Secretário;

Artigo 7º A critério do Pleno, a composição do Fórum Municipal de Educação poderá ser alterada com a inclusão de outros órgãos, entidades da sociedade civil e movimentos sociais, observando-se os critérios já indicados no artigo 3º deste Regimento.

§ 1º A solicitação de ingresso no Fórum Municipal de Educação deverá ser feita por meio de ofício encaminhado à sua Coordenação, justificando a solicitação com base nos critérios acima dispostos. O pedido deverá ser analisado na próxima Reunião Ordinária.

Artigo 8º Poderão participar das reuniões do Fórum Municipal de Educação, como convidados especiais e com direito a voz, a critério do Pleno, personalidades, pesquisadores, presidentes de entidades, órgãos e movimentos, representantes de organismos internacionais, técnicos e representantes de instituições de direito público ou privado e representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Parágrafo único: Como observador, sem direito a voz e voto, qualquer cidadão brasileiro poderá acompanhar as reuniões do Pleno do Fórum Municipal de Educação.

Artigo 9º O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, ou extraordinariamente, por convocação da sua coordenação, ou, ainda, por requerimento da maioria dos seus membros.

Artigo 10 O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação e dela receberão suporte técnico e administrativo para garantir seu fun-



cionamento.

Artigo 11 As deliberações do Fórum Municipal de Educação buscarão a definição consensual dos temas apreciados.

§ 1º Quando não houver consenso, as decisões serão encaminhadas à discussão e à votação, e serão aprovadas por maioria simples dos votos, exceto quando for exigido quórum qualificado (2/3), que corresponde ao número mínimo de membros votantes presentes.

§ 2º As discordâncias, quando solicitada a declaração de voto, serão registradas em ata.

§ 3º Mediante requerimento fundamentado, os membros poderão solicitar ao plenário um prazo de até trinta dias para proceder e apresentar os resultados de consulta suplementar para subsidiar as decisões.

Artigo 12 São direitos e deveres dos membros do Fórum Municipal de Educação:

I – participar, com direito a voz e a voto, das reuniões do Fórum, e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;

II – cumprir e zelar pela efetivação dos objetivos e atribuições do Fórum;

III – sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões do Fórum Municipal de Educação mediante o envio, à coordenação, de quaisquer assuntos relacionados aos seus objetivos; e

IV – deliberar sobre a aprovação ou alteração deste Regimento.

Artigo 13 Cabe a Presidência do Fórum Municipal de Educação:

I – convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Fórum Municipal de Educação, expedindo a convocação para os membros titulares e suplentes e para cada um dos órgãos, entidades e movimentos representados, com antecedência mínima de cinco dias, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondente;

II – coordenar as reuniões do Fórum Municipal de Educação;

III – elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros;

IV – submeter à aprovação do Fórum as atas das reuniões; e

V – comunicar, mediante ofício, às entidades titulares e suplentes que compõem o Fórum Municipal de Educação o não comparecimento dos seus representantes às reuniões quando não houver justificativa da ausência.

Artigo 14 A Vice-presidência do Fórum Municipal de Educação, cabe substituir a Presidência em sua ausência ou vacância, assumindo as atribuições previstas no artigo 13.

Artigo 15 São atribuições da Secretaria do Fórum Municipal de Educação:

I – promover apoio técnico-administrativo ao Fórum Municipal de Educação;

II – Elaborar Ata das Reuniões e demais comunicações oficiais;

III – tornar públicas as deliberações do Fórum Municipal de Educação; e

Artigo 16 A Plenária é a instância máxima deliberativa do Fórum Municipal de Educação.

Artigo 17 Na sua estrutura, o Fórum Municipal de Educação terá Comissões Permanentes e Grupos Temporários de Trabalho – GTTs, organizados para atender urgências, com uma determinada missão específica e tempo limitado à conclusão de sua missão, e uma Secretaria Executiva para dar suporte administrativo ao seu funcionamento.

Artigo 18 A Plenária do Fórum Municipal de Educação, quando necessário, poderá criar GTTs, com indicação de seus respectivos membros e as seguintes especificações:

§ 1º Cada GTT poderá designar uma Coordenação e uma Relatoria.

§ 2º Os GTTs terão sempre caráter temporário e estabelecerão, em sua primeira reunião, o cronograma e a data de encerramento das suas atividades, podendo prorrogar a critério da Coordenação do Fórum Municipal de Educação mediante justificativa da Coordenação e apresentação dos avanços e resultados alcançados;

§ 3º Cabe à Coordenação providenciar o encaminhamento das atividades e, à Relatoria, a elaboração de documentos e pareceres emitidos pelos Grupos de Trabalho.

Artigo 19 São Comissões Permanentes do Fórum Municipal de Educação: a Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS – e a Comissão Especial de Mobilização e Divulgação – CEMD -, com atribuições definidas neste Regimento.

Artigo 20 São atribuições da CEMS:

I – acompanhar a implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação:

a) monitorando o processo de implementação, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação em vigor e dos Planos Decenais subsequentes; e

b) articulando e promovendo debates sobre conteúdo da Política Nacional de Educação, deliberados nas Conferências Municipais de Educação.

II – Acompanhando Indicadores Educacionais, organizando um observatório para este fim e monitorando:

a) os Indicadores da Educação Básica;

b) os Indicadores de Qualidade da Educação Básica; e

c) os Indicadores de Equidade Educacional: de renda, de raça, de gênero, geracional, de condições físicas, sensoriais e intelectuais, do campo e da cidade, e outros.

III – articular-se com observatórios de monitoramento de indicadores educacionais;

IV – desenvolver metodologias e estratégias para a organização das Conferências Municipais de Educação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação:

a) promovendo debates sobre resultados e desafios da Política Nacional de Educação;

b) coordenando o processo de definição do temário e de sistematização do conteúdo das próximas Conferências Municipais de Educação; e

c) desenvolvendo e disponibilizando subsídios para o acompanhamento da tramitação da Lei do Plano Municipal de Educação e para o monitoramento contínuo da execução de suas metas.

V – coordenar o processo de elaboração e revisão do Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação e das demais normas de seu funcionamento, e do Regimento Interno ad referendum das próximas Conferências Municipais de Educação:

a) elaborando proposta de Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação e das próximas Conferências Municipais de Educação; e

b) coordenando a discussão e sistematizando as contribuições sobre Regimento Interno e demais documentos disponíveis de funcionamento do Fórum Municipal de Educação.

VI – coordenar o processo de elaboração e revisão das publicações do Fórum Municipal de Educação:

a) levantando informações e definindo as formas de acessibilidade, conteúdos e periodicidade das publicações do Fórum Municipal de Educação;

b) produzindo e selecionando matérias para as publicações; e

c) elaborando plano de distribuição das publicações.

Artigo 21 São atribuições da CEMD:

I – articular na organização das Conferências Municipais de Educação, elaborando orientações, promovendo e participando de reuniões para o fortalecimento do Fórum Municipal de Educação.

II – articular os meios e garantir a infraestrutura para viabilizar o Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação:

a) propondo formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao Fórum Municipal de Educação e às Conferências Municipais de Educação;

b) planejando e acompanhando a logística para a realização das Conferências Municipais de Educação;

c) organizando a elaboração e os arquivos das atas do Fórum Municipal de Educação;

d) acompanhando a publicação de portarias sobre o Fórum Municipal de Educação.

III – articular os meios para colaborar com a organização do Fórum e das Conferências Municipais de Educação:

a) propondo formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao Fórum e Conferências Municipais de Educação; e

b) avaliando a execução das formas de cooperação técnica e financeira da União ao município.

Artigo 22 O Fórum Municipal de Educação deverá ser organizado de acordo com as orientações e os procedimentos estabelecidos pelo Fórum Nacional de Educação.

Parágrafo único: O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação terá como base o Regimento Interno do Fórum Nacional de Educação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 23 A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação estão definidos neste Regimento Interno e foram aprovados em reunião convocada para esse fim.

Artigo 24 A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Artigo 25 O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação poderá ser alterado em reunião específica desde que, ao tempo de sua convocação, conste como item da pauta.

Parágrafo único: Para a modificação do Regimento Interno é necessário o voto favorável de dois terços dos membros do Fórum Municipal de Educação.

Artigo 26 Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados pelo Pleno do Fórum Municipal de Educação.

Artigo 27 Este Regimento Interno entrará em vigor depois de sua aprovação pela Plenária do Fórum Municipal de Educação.



DECRETO Nº 209 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre o cancelamento de Resto a Pagar Não Processado de exercício anterior, e dá outras providências.”

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI/RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere em Lei e com fulcro no art. 1º do Decreto Presidencial nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 68, § 7º:

§7º - Os restos a pagar não processados, desbloqueados nos termos do § 4º, e que não forem liquidados, serão cancelados em 31 de dezembro do ano subsequente ao do bloqueio.

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, que determina que só deva compor a dívida flutuante os restos a pagar que estejam suportados por disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2020, sob a nota de empenho número 1507/20 inscrito em Restos a Pagar - não Processado, no balanço geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI-RJ, no valor total de R\$64.644,97(sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme Anexo I extraído do sistema informatizado.

Parágrafo Único – O crédito cancelado citado neste artigo refere-se à parcela do contrato que foi empenhado em sua totalidade no exercício de 2020, porém será executada no exercício subsequente e, portanto, considerando o princípio da anualidade orçamentária, depois de cancelado, será reempenhado no limite do seu crédito em 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2021.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

processo nº6726/2021
SMP/AC/SMG/EBMP

ANEXO I

Rio de Janeiro						Betha Sistemas	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI						Exercício de 2021	
Relação de Restos a Pagar de 01/01/2020 a 17/06/2021 (Geral)						Página: 1/1	
Administração Direta							
Empenho	Data Emissão	Credor/Contrato de Dívida	Fonte de Rec.	Valor Devido	Valor Liquidado	Valor Pago	Saldo
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI							
0001507/20	29/09/2020	WORK SAFETY COM. E SERV. CONTRA INCENDIO L	0005	64.644,97	0,00	0,00	64.644,97
Total da Entidade:				64.644,97	0,00	0,00	64.644,97
Total Geral:				64.644,97	0,00	0,00	64.644,97



PORTARIA Nº 662/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inventário do Patrimônio, pertencentes a Municipalidade, a saber:

- ☒ Ana Lúcia de Almeida da Silva - mat. 7235 - Presidente – D. de Patrimônio
- ☒ Fernanda Rocha V. da Cruz – mat. 3985 – D. de Patrimônio
- ☒ Gelson S. de Souza Junior – FPMBP
- ☒ Luciana Rodrigues Alvarenga Leal Franco – FPMBP
- ☒ Adilson das Dores – mat. 7798 – SMAS
- ☒ Iana Barbosa de Oliveira - mat. 7797 – SMAS
- ☒ Joaquim Luiz Gomes - mat. 8815 – SMAS
- ☒ Murilo da Silva Costa – mat. 063 – SMSP
- ☒ João Paulo Silva Lima Santos – mat. 10252 – SMA
- ☒ Pedro Paulo Evaristo Ferreira – mat. 2823 – SMA
- ☒ Luis Cláudio Paneto – matr. 3018 – SMA
- ☒ Rita Maria Guimarães – mat. 1173 – SME
- ☒ Glauco Pereira de Bernardes – mat. 9996 – SME
- ☒ Daniele Freitas de Souza Borges – matr. 7874
- ☒ Ana Carla de Sousa Oliveira – mat. 5121 – SMS
- ☒ Maria Aparecida de Sousa Lemos – mat. 4945 – SMS
- ☒ Daniele Mendes e Silva – mat. 8173 – SMS
- ☒ Luiz Carlos Lopes Alves – mat. 9643 - Demutran

Art. 2º - Os membros da Comissão, desde já, ficam autorizados a requerer em qualquer Secretaria Municipal os documentos e o auxílio necessário para conclusão dos trabalhos, tendo a mesma prioridade no atendimento.

Art. 3º - A presidente ora nomeada deverá cientificar os designados para início dos trabalhos, o que se dará após a publicação da referida Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 747/2019, sem prejuízo dos atos já praticados.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE JUNHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº11.503/2020
SMG/EBMP

PORTARIA Nº 663/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 695/2020, que designou Fiscais do contrato nº 06/2019 – Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa e Volta Redonda - SINDPASS, Processo nº 1010/2018;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Memorando Nº 331/SMAS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR, na Portaria nº 695/2020, de 03 de dezembro de 2020, Nayara Pereira Sales – matr. 9725 por SAMARA DIAS CAMARA – matr. 9620.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos da Portaria nº 695/2020.

Art. 3º - A presente reformulação fica fazendo parte integrante e Complementar daquele instrumento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE JUNHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/mjml

PORTARIA Nº 664/2021

“Nomeia a composição Fórum Municipal de Educação – FME e sua Secretaria Executiva”.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais e constitucionais e vigentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2574/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação no Município de Barra do Piraí;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos representantes do Fórum Municipal de Educação de Barra do Piraí;

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR a composição do Fórum Municipal de Educação de Barra do Piraí;

Parágrafo Único - O Fórum Municipal de Educação será constituído pelos representantes e pelos seus respectivos suplentes referendados em Audiência Pública do dia 1º de junho de 2021, conforme relação a seguir:

I - Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Luciane De Souza Silva de Almeida Pires

Suplente: Andreza Silva Araújo

II - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;

Titular: Julia do Valle Porto

Suplente: Adriana Márcia Pereira

III - Câmara Municipal;

Titular: Katia Cristina Miki da Silva

Suplente: Elves Costa dos Santos

IV - Sindicato dos Profissionais da Educação;

Titular: Michele Alves dos Santos Moraes

Suplente: Fabio M Quintão

V - Sindicato do Servidor Público;

Titular: Luciana Brunório da Silveira

Suplente: Rita Maria Guimarães

VI - Conselho Municipal de Educação;

Titular: Sandra Maria de Melo Bertagnoni

Suplente: Francisco José Lacerda Gonzaga

VII - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso;

Titular: Gilda Maria de Carvalho e Souza

Suplente: Lenisa Maria Coutinho de Almeida

VIII - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

Titular: Deivisson Catete Gomes

Suplente: Claudia Mello

IX - Conselho Municipal do CACS-FUNDEB;

Titular: Tatiane Costa de Lino

Suplente: Keili Generoso Arishima

XI - Instituições Religiosas;

Titular: Patrícia de Fátima De Carvalho Silva Nazaré

Suplente: Larissa Kellen Pereira Realino

XII- Instituições / Organizações da Sociedade Civil.

Titular: Ilvamar Fátima de Freitas Barros

Suplente: Gabriela Machado de Lima

XIII – Fórum de Mulheres Negras

Titular: Terezinha das Graças Oliveira

Suplente: Ana Maria Félix

Art. 2º NOMEAR a Secretaria Executiva do Fórum Municipal de Educação

Presidente: Katia Cristina Miki da Silva

Vice-Presidente: Rita Maria Guimarães

Secretário: Tatiane Costa de Lino

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE JUNHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº030/SMEPGM/2021
SME/SMG/LMG/EBMP



PORTARIA Nº 665/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, CHARLES ASSIS VINHA, do cargo em comissão de Auditores de Saúde – Diretoria de Controle, Avaliação e Auditoria, Nível DAS 3, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 634/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE JUNHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

PORTARIA Nº 666/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, c/c com a Lei nº 3081 de 14 de janeiro de 2019, CAROLINE PETULA CAMASSARY RIBEIRO, para ocupar o cargo comissionado de Auditores Especiais de Saúde – Diretoria de Controle, Avaliação e Auditoria, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE JUNHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

PORTARIA Nº 667/2021

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, Ofício PRS/DDR/CGC 17724/2021, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, a decisão proferida nos autos do Processo TCE/RJ nº 238.067-9/15;

CONSIDERANDO, o Processo nº 6749/2021, da Controladoria Geral do Município - CGM;

CONSIDERANDO as atribuições do Controle Interno preceituadas nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, que será presidida pela servidora – Flávia de Moraes Costa – matr. 7663, auxiliada pelos servidores Ariane Medeiros de Brito Quintanilha – matr. 6645 e Mariana Roland Gussen - matr.9779, para apuração de irregularidades citadas no parecer do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, tendo por alvo o Contrato nº 001/2015, celebrado em 05/01/2015, decorrente de Ato de Inexigibilidade de Licitação – Processo 21851/2015, cujo objeto é o fornecimento de vales transportes para os servidores municipais por parte do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros BM/VR – SINDPASS.

Art. 2º - O prazo para a conclusão da apuração será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período, se houver necessidade.

Art. 3º - Os membros da Comissão, desde já, ficam autorizados a requerer em qualquer Secretaria Municipal os documentos e o auxílio necessário para apuração dos fatos, tendo os mesmos prioridade no atendimento.

Art. 4º - A Secretaria de Recursos Humanos deverá cientificar os designados para início dos trabalhos de apuração, que se dará após a publicação desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE JUNHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp



ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2021

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data para a licitação referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DECORRENTES DA DECISÃO PROFERIDA, Processo Administrativo nº 5542/2021, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo técnica e preço, sob regime de empreitada por preço global, que será realizada no dia 06 de agosto de 2021 às 10:30hs. Maiores informações pelo e-mail licitacao@barradopirai.rj.gov.br ou pelo telefone (24) 2442-5372.

AVISOS DE LICITAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à aquisição de eletrodomésticos para atender a demanda da Secretaria de Comunicação Social Secretaria de Agricultura, Controladoria Geral do Município, Secretaria de Turismo e Cultura Secretaria Municipal de Ordem Pública, Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Secretaria Municipal do Ambiente, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I). Processo Administrativo nº 191/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2021, do tipo menor preço por item, que será realizada no dia 08 de julho de 2021, às 14:00 horas, no site www.licitacoes.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à Registro de Preços para PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORIGINADOS DE FERRO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), Processo Administrativo nº 1351/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 018/2021, SRP, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será realizada no dia 06 de julho de 2021, às 14:00 horas, na sala de licitações, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à Provável aquisição de Concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio, a base de cap 50/70, não emulsionado, composto de agregados pétreos de granulometria específica, produtos químicos e petroquímicos com ausência de destilados de alcatrão de hulha, acondicionados com sacos com 25 kg e garantia de estocagem de 12 meses, visando atender as necessidades do Departamento Técnico da Secretaria de Água e Esgoto, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I). Processo Administrativo nº 4894/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2021, do tipo menor preço global, que será realizada no dia 12 de julho de 2021, às 14:00 horas, no site www.licitacoes.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à Provável aquisição de medicamentos através do sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para atendimento aos pacientes de diversos programas, como Programa de Doenças Crônico-Degenerativa (HIPERDIA), Centro de Apoio Psico Social (CAPS), Saúde da mulher, Tabagismo, Programa do Idoso, Atenção Básica (Unidade Básica de Saúde e Programa de Saúde da Família), DST/AIDS, assim como os pacientes oriundos das unidades básicas e estabelecimentos de saúde, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I). Processo Administrativo nº 1329/2021, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 060/2021, do tipo menor preço por item, que será realizada no dia 07 de julho de 2021, às 14:00 horas, no site www.licitacoes.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

HOMOLOGAÇÕES

Homologo a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2021 – Objetivando a PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, VISANDO AS REFORMAS DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS E ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência, em favor da empresa: LIMPATEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – lote 1, no valor total de R\$ 2.459.780,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta reais). Importa o presente Eletrônico nº 041/2021 em R\$ 2.459.780,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta reais), conforme laudas do processo nº 12857/2020. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

Adjudico e Homologo a licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 08/2021 – Objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de construção de Muro de contenção, situado na Rua Durval Borges atrás da casa nº 200 da Rua Carlos Queiroz no Bairro Muqueca, neste Município, conforme Termo de Referência, em favor da empresa: RJ FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI, no valor global de R\$ 79.356,75 (setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Importa a presente Tomada de Preços nº 08/2021 em R\$ 79.356,75 (setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme laudas do processo nº 3875/2021. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

OBJETO: O presente processo tem por finalidade a participação de servidores municipais em curso livre sobre a nova lei de licitações e contratos (Lei 14.133/2021).
EMPRESA: Orzil Consultoria e Treinamento Ltda.
CNPJ: 21 545 863/0001-14
VALOR: A presente contratação importa no valor de R\$ 8.841,00 (oito mil, oitocentos e quarenta e um reais)

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Barra do Piraí, 17 de junho de 2021.

Wendel Barbosa Caruzo
Controladoria Geral do Município

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da e parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. nº 40 às fls. nº 47, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 17 de junho de 2021.

Mario Reis Esteves
Prefeito Municipal



EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato 01/2021.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Rio Facilities Imunização e Serviços LTDA.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE VETORES (BARATAS, FORMIGAS, CUPINS, PULGAS E ROEDORES) E A LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA DOS RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA, incluindo o fornecimento de mão- de-obra especializada, materiais, produtos de limpeza e os equipamentos necessários, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para atendimento das necessidades das unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR:	R\$ 53.478,21
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	016/2021.
VIGÊNCIA:	15/06/2021 à 14/06/2022.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 106/2005, Lei Municipal 961/2005.
DATA DA ASSINATURA:	15 de junho de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 53/2021.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio das Secretarias Municipais de Administração, Serviços Públicos e Obras Públicas e Ambiente e a empresa Real Locadora de Automóveis LTDA.
OBJETO:	Contratação de empresa para locação de 5 veículos utilitários com caçamba de capacidade a partir de 850 lts e 730 kg carga, direção hidráulica ou elétrica, equipado com rádio FM, com entrada USB, motor a partir de 1.4 l e potência mínima de 80 cv, ar condicionado, biocombustível, ano 2019 (mínimo), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Serviços Públicos, Obras Públicas e Ambiente.
VALOR TOTAL	R\$ 125.400,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1198/2021
VIGÊNCIA:	14/06/2021 à 13/06/2022.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	14 de junho de 2021.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 54/2021
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Rota 393 Alimentos LTDA
OBJETO:	Aquisição de kits de gêneros alimentícios industrializados para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal (Creches, Pré-Escolas, Escolas de Ensino Fundamental), visando sua distribuição aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.
VALOR TOTAL	R\$ 732.804,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	5581/2021
VIGÊNCIA:	18/06/2021 à 17/06/2022
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e , Decreto Municipal nº 106/2005 e Lei Municipal nº 961/2005
DATA DA ASSINATURA:	18 de junho de 2021.

EXTRATO TERMO RESCISÃO

INSTRUMENTO:	Contrato de Locação de Imóvel
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, e Emiliana Carvalho Breves.
OBJETO:	Rescisão do Contrato 23/2018 a partir de 01 de abril de 2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	456/2018
FUNDAMENTO:	Artigo 78, inciso XII e inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	18 de junho de 2021.



EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO:	2º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2020
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Mamma Mia Alimentação e Serviços EIRELI
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2020 por 03 (três) meses
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	845/2020
VALOR:	R\$ 45.559,80
VIGÊNCIA:	17/06/2021 à 16/09/2021
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 13.979/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA:	16 de junho de 2021.

AMBIENTE

Edital nº 045/2021

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº2.140/2020 consta a notificação nº071/2021/D.F, de 01/06/2021, para George Cunha Ramalho Rosas, inscrito no CPF sob o nºxxx.xxx.557-86, com estabelecimento na Praça Nilo Peçanha, nº 40 – sala 02, bairro Centro, Barra do Piraí/RJ, para que apresente na Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, o cumprimento das condicionantes 01, 07 e 08 da Licença de Operação nº 0766-2020. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 11 de junho de 2021.

Fernanda Alves Teixeira
Diretora da Divisão de Fiscalização
Matrícula 8856

Francisco José Barbosa Leite
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº 046/2021

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº10.344/2020 consta a notificação nº072/2021/D.F, de 01/06/2021, para o Posto Nova Barra Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº04.528.732/0001-00, com estabelecimento na Avenida Prefeito Arthur Costa, nº 550, bairro Muquoca, Barra do Piraí/RJ, para que apresente na Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, os seguintes documentos: 1- Certidão Ambiental de cumprimento de condicionantes, emitida pelo INEA, referente à licença de Operação nº IN 033497; 2- Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP; 3- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), devidamente classificados de acordo com a Norma NBR 10004/2004 da ABNT – Classificação de Resíduos Sólidos, e com as quantidades previstas e alternativas de destinação; 4- Laudo de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC, assinado pelo engenheiro responsável e com Anotação de Responsabilidade Técnica; 5- Notas fiscais dos tanques e equipamentos; 6- Cópia do Contrato com a empresa especializada responsável pela coleta do óleo lubrificante usado, óleo da CSAO e do compressor do GNV; 7- Certificado do teste ou reteste dos cilindros de armazenamento de GNV dentro da validade; 8- Laudo do teste hidrostático do sistema de abastecimento de GNV; 9- Laudo comprobatório da existência de equipamentos de controle de pressão sonora do sistema de abastecimento de GNV, em conformidade com ABNT NBR 10151; e 10- Laudo técnico comprovando que o sistema de abastecimento de GNV implantado atende aos critérios de ABNT NBR 12.236. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 11 de junho de 2021.

Fernanda Alves Teixeira
Diretora da Divisão de Fiscalização
Matrícula 8856

Francisco José Barbosa Leite
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº 047/2021

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº9.651/2020 consta a notificação nº073/2021/D.F, de 01/06/2021, para o Centro Médico Barra do Piraí Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº36.519.071/0001-42, com estabelecimento na Rua Paulo de Frontin, nº 280, bairro Centro, Barra do Piraí/RJ, para que apresente na Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, os seguintes documentos: 1- Projeto de Tratamento de Efluentes retificado, uma vez que o apresentado anteriormente encontra-se subdimensionado em relação ao número real de contribuintes, conforme preconizam as Normas ABNT NBR 7229 e 13969; e 2- Protocolo de abertura do processo para obtenção da Outorga de Lançamento de Efluentes em Corpos Hídricos junto ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 11 de junho de 2021.

Fernanda Alves Teixeira
Diretora da Divisão de Fiscalização
Matrícula 8856

Francisco José Barbosa Leite
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº 048/2021

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº5.365/2021 consta a notificação nº074/2021/D.F, de 01/06/2021, para Vanessa Pereira Mendes Martins, inscrita no CPF sob o nºxxx.xxx.837-00, com estabelecimento na Rua Moraes Barbosa, nº 276 – sala 404, bairro Centro, Barra do Piraí/RJ, para que apresente na Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, os seguintes documentos: 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS), conforme preconiza a RDC – ANVISA nº 222 de 2018; e 2- Contrato com a empresa responsável pela coleta de resíduos de serviço de saúde. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 11 de junho de 2021.

Fernanda Alves Teixeira
Diretora da Divisão de Fiscalização
Matrícula 8856

Francisco José Barbosa Leite
Secretário Municipal do Ambiente



Edital nº 049/2021

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº12.970/2020 consta a notificação nº075/2021/D.F, de 01/06/2021, para a Fazenda Aliança Agropecuária e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº12.147.332/0001-82, localizada na Estrada Professora Alice Aiex, s/nº, bairro Arthur Cataldi, Barra do Piraí/RJ, para que apresente na Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, os documentos que comprovem o cumprimento da condicionante 1 da Licença de Operação 789/2020. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 11 de junho de 2021.

Fernanda Alves Teixeira
Diretora da Divisão de Fiscalização
Matrícula 8856

Francisco José Barbosa Leite
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº 051/2021

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº10.991/2020 consta a notificação nº068/2021/D.F, de 20/05/2021, para a Igreja Assembleia de Deus Missões, estabelecida na Avenida Paulo Fernandes, nº 166, bairro Maracanã, Barra do Piraí/RJ, para que apresente na Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, o protocolo de abertura do processo de Licenciamento Ambiental. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 11 de junho de 2021.

Fernanda Alves Teixeira
Diretora da Divisão de Fiscalização
Matrícula 8856

Francisco José Barbosa Leite
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº 053/2021

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº1.990/2020 consta a notificação nº036/2021/D.F, de 07/03/2021, para Thamara de Moura Rodrigues, inscrita no CNPJ sob o nº34.611.272/0001-40, com estabelecimento na Rua Doutor Moraes Barbosa, nº 17 – sala 03, bairro Centro, Barra do Piraí/RJ, para que apresente na Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, o comprovante do serviço de dedetização dentro da validade, a fim de atender a condicionante VIII da Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal nº 019/2020. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 11 de junho de 2021.

Fernanda Alves Teixeira
Diretora da Divisão de Fiscalização
Matrícula 8856

Francisco José Barbosa Leite
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº 050/2021

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº8.647/2020 consta a notificação nº069/2021/D.F, de 20/05/2021, para Roberto Coutinho Morgado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.523.806/0001-74, com estabelecimento na Rua José Dias de Souza Filho, nº 225, bairro Doutor Mesquita, Barra do Piraí/RJ, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, compareça na Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí, a fim de retirar a Licença de Operação. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 11 de junho de 2021.

Fernanda Alves Teixeira
Diretora da Divisão de Fiscalização
Matrícula 8856

Francisco José Barbosa Leite
Secretário Municipal do Ambiente

Edital nº 052/2021

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que por meio do processo nº937/2020 consta a notificação nº070/2021/D.F, de 20/05/2021, para a empresa P. D. R. Indústria Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº02.769.050/0001-63, estabelecida na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 270, Califórnia, Barra do Piraí/RJ, para que apresente na Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento desta, o projeto de tratamento acústico, visto que a empresa está excedendo os níveis de pressão sonora estabelecidos por lei. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 11 de junho de 2021.

Fernanda Alves Teixeira
Diretora da Divisão de Fiscalização
Matrícula 8856

Francisco José Barbosa Leite
Secretário Municipal do Ambiente

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº 019/2021

Certifico que a servidora ZELIA DINEA CRISTIANO TEODORO teve averbado em seu registro neste RPPS, na matrícula nº 1260 o período compreendido entre: 01/03/1984 à 30/04/1997, correspondente a 4088 (quatro mil e oitenta e oito dias), atestado pela CTC - INSS nº 17025020.1.00101/16-8 emitida por sentença judicial nº 50010516.8.2019.4025119 correspondente a 13 anos e 01 mês e 29 dias para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 17 de junho de 2021.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário - FPMBP/RJ
Matricula nº 1274

ATO DE CONCESSÃO Nº 026/2021

A Coordenadoria Previdenciária do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 20, I, "a", da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 40, § 5º, da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC 41/2003;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0634/2020.

RESOLVE conceder, a partir de 01 de julho de 2021, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR com paridade, integralidade e em parcelas distintas para MARIA CRISTINA DOS SANTOS MARTINS, PROFESSORA II 1º Seg. CA a 4ª Serie E7, Matrícula nº 2929 no valor de R\$ 3.701,29 (três mil e setecentos e um reais e vinte e nove centavos), na forma do Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 40, § 5º da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC 41/2003.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 16 de junho de 2021.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ
Matricula nº 1274

ATO DE FIXAÇÃO Nº 026/2021

A Coordenadoria Previdenciária do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal Vigente e em especial o estabelecido no Art. 40, § 5º da CRFB/88 c/c Art. 6º da EC41/2003.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0634/2020;

FIXA o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR com paridade, integralidade e em parcelas distintas para MARIA CRISTINA DOS SANTOS MARTINS, PROFESSORA II 1º Seg. CA a 4ª Serie E7, Matrícula nº 2929 no valor de R\$ R\$ 3.701,29 (três mil e setecentos e um reais e vinte e nove centavos), abaixo discriminados e na forma do Art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c Art. 6º da EC 41/2003.

Vencimento atribuído ao cargo de PROFESSORA II 1º Seg. CA a 4ª Serie E7, de acordo com o anexo II, alterado pelo Art. 223 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$ 2.643,78

Triênio no valor de 40% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997..... R\$ 1.057,51

Total da remuneração.....R\$ 3.701,29

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 16 de junho de 2021.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário – FPMBP/RJ
Matricula nº 1274



SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO DE CONTRATOS

ATO DE DISPENSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 941/2021

Objeto: Aquisição mobiliária para estruturação para integração das ações da Vigilância em Saúde e Atenção Primária no município de Barra do Piraí

FORNECEDOR: UNIRIO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E VENDAS LTDA

CNPJ: 09.013.879/0001-80

VALOR: R\$17.531,00 (Dezesseze mil quinhentos e trinta e um reais)

Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.99.00.00.0101

Barra do Piraí, 18 de junho de 2021

Wagner Pinto Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO DE CONTRATOS

ATO DE INEXIGIBILIDADE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE, com fulcro no Artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 1432/2021

Objeto: A importância é destinada a realização de serviços técnicos especializados para revisão obrigatória dos veículos FIAT/UNO 1.0 Placas LMT 0146- LM-S9182, alinhamento e balanceamento, limpeza de sistema de arrefecimento, revisão programada de 60.00km, serviços de oficina mecânica, correia dentada motor, correia direção hidráulica, correia transmissão 5pk1170, filtro anti-pólen ar condicionado, filtro combustível, filtro óleo motor, filtro arrefecimento, higienização de ar condicionado, óleo motor 5w30, tensor Correa dentada e vela ignição BKR6E-NGK

Empresa: RG COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.390.094/0001-00

VALOR: R\$3.597,44 (Três mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.32.00.00.00.0022

Barra do Piraí, 18 de Junho de 2021.

Wagner Pinto Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO DE CONTRATOS

ATO DE INEXIGIBILIDADE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE, com fulcro no Artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 1474/2021

Objeto: A importância é destinada a realização de serviços técnicos especializados para revisão obrigatória dos veículos TORO FREEDOM 2.0AT9 4X4 PLACA LTO8G28, LMS8G99, revisão programada de 100.00km, revisão programada 40.000km, serviços de mecânica oficina, alinhamento e balanceamento, filtro de combustível diesel, óleo motor 5w-30 diesel, filtro óleo do motor, filtro ar motor, jogo de pastilhas de freio, higienizador de ar condicionado, fluido arrefecimento, filtro anti-pólen ar condicionado.

Empresa: RG COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.390.094/0001-00

VALOR: R\$3.994,38 (Três mil novecentos e noventa e quatro reais e oito centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.99.00.00.0021

Barra do Piraí, 18 de Junho de 2021.

Wagner Pinto Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO DE CONTRATOS

ATO DE INEXIGIBILIDADE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE, com fulcro no Artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 1431/2021

Objeto: A importância é destinada a realização de serviços técnicos especializados para revisão obrigatória dos veículos Grand Siena 1.4 placas RIX4A78 -RJL2H97, RKF2B36, primeira revisão programada, alinhamento e balanceamento, óleo motor 5w30, filtro óleo motor, filtro ar motor.

Empresa: RG COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.390.094/0001-00

VALOR: R\$958,12 (Novecentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.32.00.00.00.0022

Barra do Piraí, 18 de Junho de 2021.

Wagner Pinto Teixeira
Secretário Municipal de Saúde



FAZENDA

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 9452 de 20.03.1997 comunica aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais que recebeu os recursos federais conforme demonstrativo abaixo:

RECURSOS	VALOR REPASSE	DATA
FPM	R\$ 1.181.161,95	30/03/2021
FUNDEB	R\$ 530.893,18	30/03/2021
ROYALTIES PETRÓLEO	R\$ 45.665,17	25/03/2021
FUNDEB	R\$ 340.763,69	23/03/2021
ROYALTIES PETRÓLEO	R\$ 2.411.475,74	22/03/2021
FUNDEB	R\$ 65.113,40	19/03/2021
FPM	R\$ 483.400,49	19/03/2021
FUNDEB	R\$ 1.609.642,94	16/03/2021
REC. HIDRICOS	R\$ 364.136,97	11/03/2021
FUNDEB	R\$ 200.669,10	10/03/2021
FPM	R\$ 1.742.899,69	10/03/2021
FUNDEB	R\$ 574.688,32	09/03/2021
ROYALTIES PETRÓLEO	R\$ 40.945,09	04/03/2021
REC. HIDRICOS	R\$ 163.440,15	03/03/2021
FUNDEB	R\$ 551.424,23	02/03/2021
	R\$ 10.306.320,11	

Barra do Piraí, 10 de Maio de 2021.

DIONE BARBOSA CARUZO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 9452 de 20.03.1997 comunica aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais que recebeu os recursos federais conforme demonstrativo abaixo:

RECURSOS	VALOR REPASSE	DATA
FUNDEB	R\$ 283.320,28	30/04/2021
FPM	R\$ 1.251.421,06	30/04/2021
CAMINHO DA ESCOLA (ÔNIBUS PRONACAMPO)	R\$ 407.632,00	29/04/2021
CAMINHO DA ESCOLA (ÔNIBUS PRONACAMPO)	R\$ 247.950,00	29/04/2021
ROYALTIES PETRÓLEO	R\$ 55.612,93	28/04/2021
FUNDEB	R\$ 562.788,45	27/04/2021
ROYALTIES PETRÓLEO	R\$ 2.472.636,03	27/04/2021
FUNDEB	R\$ 1.745.284,31	20/04/2021
FPM	R\$ 355.106,63	20/04/2021
REC. HIDRICOS	R\$ 369.347,77	14/04/2021
FUNDEB	R\$ 572.012,32	14/04/2021
FPM	R\$ 1.955.715,77	09/04/2021
CIDE	R\$ 7.999,15	09/04/2021
FUNDEB	R\$ 214.770,45	09/04/2021
FUNDEB	R\$ 267.338,69	06/04/2021
REC. HIDRICOS	R\$ 173.570,22	01/04/2021
	R\$ 10.659.185,78	

Barra do Piraí, 17 de Junho de 2021.

DIONE BARBOSA CARUZO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS APROVADAS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Processo Judicial	Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de	Nº Portaria
000.3441-05.2019.8.19.0006	THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	LICENÇA MATERNIDADE	90	21/06/2021	449/2021

PORTARIAS APROVADAS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO	NOME	TIPO DE LICENÇA	PRAZO	A PARTIR DE	Nº PORTARIA
6605/2021	ELIANE APARECIDA FRANCISCO	INTERRUPÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO	-	28/05/2021	094/2021



PORTARIAS APROVADAS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de	Nº Portaria
6364/2021	ADRIANA DA SILVEIRA RAPOSO	LICENÇA MÉDICA	30	08/03/2021	412/2021
6365/2021	CLAUDIA VALERIA DE ALMEIDA GOULARD	LICENÇA MÉDICA	30	23/03/2021	413/2021
6366/2021	ELEM ANGELA DE OLIVEIRA CORREA	LICENÇA MÉDICA	60	24/03/2021	414/2021
6367/2021	ELIAS MOURA BARBOSA DA SILVA	LICENÇA MÉDICA	75	08/03/2021	415/2021
6760/2021	IARA DO VALLE TORRES	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	30	31/03/2021	416/2021
6762/2021	ISABEL FERREIRA DOS SANTOS HONORATO	LICENÇA MÉDICA	90	07/04/2021	417/2021
6763/2021	JUVENIL ROSA VICENTE	LICENÇA MÉDICA	30	03/04/2021	418/2021
6765/2021	LUCIANA SILVEIRA	LICENÇA MÉDICA	60	12/04/2021	419/2021
6766/2021	MARIA APARECIDA BELO DOS PRAZERES	LICENÇA MÉDICA	120	04/04/2021	420/2021
6767/2021	MARIA APARECIDA DA CRUZ MARTINS	LICENÇA MÉDICA	36	09/03/2021	421/2021
6768/2021	MARILIA EFIGENIA DA SILVA	LICENÇA MÉDICA	30	20/03/2021	422/2021
6781/2021	NATALIA BATISTA PEREIRA SOUSA	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	10	26/03/2021	423/2021
6773/2021	NEIDE GONÇALVES ELIAS	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	180	30/03/2021	424/2021
6628/2021	NILZA APARECIDA DA SILVA	LICENÇA MÉDICA	40	27/03/2021	425/2021
6774/2021	RAQUEL FELICIO DA SILVA	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA	365	25/05/2021	426/2021
6775/2021	VANIA MARIA DE SOUZA	LICENÇA MÉDICA	120	25/02/2021	427/2021

PORTARIAS APROVADAS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de	Nº Portaria
6769/2021	ALESSANDRA PAULINA AREDES PEREIRA	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	30	05/04/2021	428/2021
6770/2021	ALINE DE ALMEIDA RIBEIRO TELLES	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	150	20/04/2021	429/2021
6784/2021	BARBARA CORREA DA SILVA	APTO AO TRABALHO		16/03/2021	430/2021
6351/2021	CLARISSA FERRARI VELOSO	LICENÇA MEDICA	60	01/04/2021	447/2021
6771/2021	ELIZA SANTOS DE SOUZA	APTO AO TRABALHO		16/03/2021	431/2021
6776/2021	ERCILIA TEREZA ARAUJO DIAS	LICENÇA MEDICA	90	26/04/2021	432/2021
6356/2021	GIOVANNI RODRIGUES DOS SANTOS	LICENÇA MEDICA	150	28/03/2021	448/2021
6777/2021	JEANE DOS SANTOS CARIDADE DE ABREU	LICENÇA MÉDICA	21	11/03/2021	433/2021
6778/2021	JORGE HENRIQUE DE SOUZA	APTO AO TRABALHO		16/03/2021	434/2021
6779/2021	LENISE RAPOSO VASTI PINHEIRO		120	24/04/2021	435/2021
6780/2021	LUCIENE APARECIDA GOMES LOPES	LICENÇA MEDICA	120	01/04/2021	436/2021
6753/2021	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA LOPES	LICENÇA MÉDICA	89	03/04/2021	437/2021
6755/2021	MARCELO MAZONI SERAFIM	LICENÇA MÉDICA	120	26/04/2021	438/2021
5348/2021	MARIANE BRAZILINO PIRES GOMES	LICENÇA MATERNIDADE	59	17/05/2021	446/2021
6758/2021	PRISCILA GERALDO SERAFIM	LICENÇA MÉDICA	30	29/03/2021	439/2021
6782/2021	RAFAELA GUIMARAES ALMEIDA	LICENÇA MEDICA	30	09/04/2021	440/2021
6627/2021	ROSA ELAINE DA SILVA	LICENÇA MÉDICA	35	25/03/2021	441/2021
6613/2021	SIMONE AIEX CALIXTO	LICENÇA MÉDICA	180	30/01/2021	442/2021
6621/2021	SUZETH VENANCIO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	03/03/2021	443/2021
6626/2021	VIVIANE MOTTA SCHMIDT	LICENÇA MÉDICA	60	19/03/2021	444/2021
6625/2021	WELLINGTON ALMEIDA SANGLARD	APTO AO TRABALHO		16/03/2021	445/2021



Vai às compras? USE MÁSCARA



*É um ato simples
e protege a todos!*

#PrevenirÉSimple



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAI



Use e descarte corretamente as máscaras

para se proteger!



Atenção ao retirar a máscara

Não toque na frente e remova o laço ou as alças nas orelhas.



Descarte em locais apropriados

Coloque a máscara em saco plástico e amarre-o bem.



Lave as máscaras de pano

Utilize água e sabão neutro e não reutilize máscaras descartáveis.

#PrevenirÉSimple #TodosContraCoronavirus



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ

